



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLIQUE-SE

LEI MUNICIPAL Nº 430, DE 04 DE JUNHO DE 2002.

11.06.2002

ELTON TOME
Presidente

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 142
Data 11 / 06 / 2002
Ass. Funcionário
Hora: 11:35

DESTINA PERCENTUAL DE VAGAS NAS ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE, PARA FILHOS DE PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos filhos de pessoas portadores de deficiência, um percentual de 10% (dez) por cento das vagas ofertadas em escolas e creches pertencentes a rede municipal de ensino, bem como em postos de saúde do município.

Art. 2º - Os estabelecimentos citados no "caput" do artigo anterior deverão afixar, em local visível, placas indicativas de orientação ao público.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, aos 04 dias do mês de junho de 2002.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

SV/rio